



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00112/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2026
EDITAL Nº 00060/2026

O município de Conceição do Rio Verde-MG torna público o presente Edital de Concorrência Pública para concessão por prazo determinado, conforme disposto na síntese de contratação abaixo, através de Processo Licitatório realizado com base no disposto na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 2.968/2023 e alterações e na omissão deles, no que couber, subsidiariamente por legislação federal e estadual aplicável à presente contratação.

SÍNTESE DA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	PROCESSO 1DOC	1.021/2026
02	OBJETO	Concorrência pública para concessão administrativa de uso especial de bem público para empresas interessadas na exploração econômica para realização das tradicionais festividades durante o Aniversário da Cidade de 2026.
03	SETORES INTERESSADOS	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER
04	DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	DIA: 12/08/2026 HORA: 08:00
05	DATA E HORA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA: 12/08/2026 HORA: 08:00
06	REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (UTC -3)
07	ENDEREÇO DO LOCAL DE SESSÃO PÚBLICA	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
08	DESIGNAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	PORTARIA: 013/2025 Agente de Contratação: Viviana de Almeida Pereira
09	VALOR AFIXADO COMO VALOR INICIAL A SER PAGO PELA CONCESSÃO DE PERMISSÃO	R\$ 4.679,38 (quatro mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)
10	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO: MAIOR OFERTA (art. 15, II Lei 8987/95) MODO DE DISPUTA: Aberto
11	FORMULAÇÃO DE LANCES	VALOR DA OUTORGA
12	REGIME DE CONTRATAÇÃO	NÃO SE APLICA

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679
ou (35) 92001-7109
e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

13	CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br Telefone: (35) 92001-8518
14	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA PROTOCOLOS	Segunda à sexta-feira (exceto feriados e recessos), das 08h às 17h
15	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	Não
16	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	Este processo não permite a participação de empresas em consórcio
17	PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA	Este processo não permite a participação de pessoas físicas
18	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
19	VIGÊNCIA DO CONTRATO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
20	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NÃO SE APLICA
21	PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
22	DESIGNAÇÃO DOS FISCALIS DE CONTRATO	PORTARIA 03/2026
23	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	NÃO SERÁ REALIZADO PELO MUNICÍPIO NENHUM DESEMBOLSO DE CAIXA
24	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL	NÃO SE APLICA
25	POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO	SIM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
26	LOCALIZAÇÃO REGIONAL	NÃO
27	PROCESSO UTILIZA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
28	UTILIZA A INVERSÃO DE FASES PREVISTA NO §1º DO ART. 17 DA LEI 14.133/2021	NÃO

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.968/2023 E ALTERAÇÕES.

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG**, por intermédio do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratações e equipe de apoio indicados, respectivamente, no código 8 da síntese de contratação e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2.968/2023 e alterações** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, através do endereço eletrônico <https://conceicaodorioverde.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, em dias e horários dispostos no código 15 da síntese de contratação, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal em <https://conceicaodorioverde.mg.gov.br/>

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. O Objeto da presente licitação encontra-se descrito no código 02 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital, e terá sua definição no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 - A possibilidade ou vedação de participação de consórcio de empresas está prevista no código 17 da síntese da contratação, deste edital.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

3.4 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÕES decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A Concorrência será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Conceição do Rio Verde, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência.

5.5 - A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data em que o Agente de Contratações solicitar o envio via sistema.

6.9.2 - Os documentos originais ou cópias autenticadas solicitados deverão ser enviados para o endereço indicado no código 19 da síntese de contratação, deste edital.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, sendo admitida a apresentação de prazo superior ao fixado.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência poderá acarretar em desclassificação.

7.9 - Conforme previsto no Decreto Municipal citado no preâmbulo, depois de aberta a proposta e iniciada a sessão de lances, não cabe solicitação de desistência da proposta, salvo em erro de digitação óbvio a ser verificado em sessão pelo Agente de Contratações ou Agente de Contratação

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

8.1 - Toda a listagem com a documentação que deverá ser incluída na plataforma, inclusive com a exigência de documentos adicionais, atestados, etc, estará contida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - Ainda que a proposta tenha sido considerada conforme nas etapas anteriores, sendo localizado vício insanável, o Agente de Contratações poderá desclassificar as propostas eivadas de erros.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no código 11 da síntese de contratação, deste edital.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. O valor de intervalo mínimo está demonstrado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

9.12 - Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratações, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

9.20 - No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação

9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - empresas brasileiras;

9.29.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33.1 - o percentual de desconto apurado para o valor global deverá ser aplicado proporcionalmente aos itens constantes do lote evitando “jogo de planilha” e deverão ser arredondados para baixo, até a segunda casa decimal na ocorrência de dízima periódica.

9.34 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 67 do Decreto Municipal n.º 119/2023 e alterações.

10.1.1 Havendo dúvidas sobre a adequação do objeto, ou sobre a compatibilidade do preço, o Agente de Contratações poderá realizar diligência para verificar tal situação, seja através de solicitação de amostras ou de apresentação de planilha que demonstre a compatibilidade do preço.

10.2 - O Agente de Contratações poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.2.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10.3 - Exauridas as possibilidades de diligências e/ou recursos, serão desclassificadas as propostas cujos valores estejam inferiores ao valor afixado em edital.

10.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4.1 - As empresas convocadas em cumprimento do disposto na cláusula anterior deverão responder ao pedido de negociação de preços peticionado pelo Agente de Contratações no prazo de até 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.4.2 - Caso a empresa não responda no prazo anterior, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente até que encontre proposta considerada válida ou que sejam exauridos os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação encontrada na sessão pública.

10.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

10.7 - O Agente de Contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

10.8 - Havendo necessidade, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério disposto no código 11 da síntese de contratação deste edital, observados o valor aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência.

11.2 - O Agente de Contratações anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior valor/ maior vantajosidade imediatamente após concluída a etapa de lances ou após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de maior valor/mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de maior valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratações poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas com erros insanáveis, que possam prejudicar o andamento do processo, devendo a justificativa da rejeição da proposta constar da ata de sessão.

11.6.1 - Serão rejeitadas propostas:

11.6.1.1 - Incompletas, isto é, que não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.1.2 - Propostas cujas limitações ou condições contidas contrastem substancialmente com o presente Edital.

11.6.2 - Antes de rejeitar a proposta, o Agente de Contratações poderá solicitar informações adicionais, conforme cláusula 10.1.1, para sanear eventuais irregularidades e/ou complementar informações faltantes, no intuito de se aumentar o escopo de licitantes participantes.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior oferta pela outorga/menor vantajosidade estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Concorrência.

13 - DO RECURSO

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Concorrência, poderá ensejar a decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Agente de Contratações não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratações, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO.

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para cumprir eventuais etapas previstas no Termo de Referência que devem ser realizadas antes da assinatura do Instrumento (Prova de Conceito, Apresentação de Amostras, Apresentação de Documentos, etc).

15.1.1 - Caso o Termo de Referência Anexo I deste edital determine a apresentação de garantias, estas deverão ser apresentadas antes da assinatura do contrato, como condição para assinatura do mesmo.

15.2 - Cumpridas as etapas da cláusula anterior, após publicação no Diário Oficial do Município, a empresa será convocada para assinar o Instrumento, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 02 (dois) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.3 - As cláusulas 15.1 e 15.2 acima deverão ser desconsideradas caso haja decisão da Autoridade Competente nos casos de revogação ou anulação do Processo.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaoodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaoodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

15.4 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.2, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.5 – em licitações para concessão ou permissão, para assinatura do instrumento contratual, deverá também ser cumprida pela(s) adjudicatária(s) o que dispuser o Termo de Referência sobre o pagamento das outorgas.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no código 20 da síntese de contratação deste edital.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido na cláusula 15 deste edital.

17.1.3 - Efetuar o pagamento do valor da outorga, conforme disposto no item 8 do Termo de Referência.

17.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:

17.1.4.1 - cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração

17.1.4.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

17.1.4.3 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto deste edital, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados

17.1.5 - A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

17.1.5.1 - mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo previsto no código 22 da síntese de contratação, localizada na pag. 01 deste edital.

17.1.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.7 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.2 - Demais obrigações a serem cumpridas pela contratada constarão do Termo de Referência, e o não cumprimento delas ensejará aplicação das penalidades previstas neste edital, conforme o caso.

18 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, conforme minutas dispostas nos anexos, no prazo de 02 (dois) dias contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso ocorram situações supervenientes que desclassifiquem o adjudicatário, ou este se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser extinto, desde que ocorra o disposto nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18.3 - Nos casos de extinção/cancelamento unilateral por inadimplemento da contratada, a Administração se resguarda o direito de realizar contratação, respeitada a classificação encontrada em sessão pública, para remanescente de obra, serviço ou fornecimento, nos moldes do art. 90, §7º, da Lei 14.133/2021.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital:

19.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.2.2 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.2.4 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.2.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados por agentes da **CONTRATANTE** nomeados gestor e fiscal de contrato, designados em portaria disposta no código 23 da síntese de contratação deste edital, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição da cláusula anterior, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

20.2.1 - do gestor de contrato:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

- b) auxiliar o Agente de Contratações e/ou a Equipe de Apoio em respostas a eventuais questionamentos, impugnações e recursos
 - c) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento
 - d) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
 - e) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**
- 20.2.2 - do fiscal de contrato:
- a) Realizar o recebimento definitivo do produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
 - b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
 - c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
 - e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
 - f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
 - g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
 - i) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.

21.2 - O pagamento será efetuado no prazo previsto no Termo de Referência, após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.

21.3 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

21.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.

21.4.1 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.

21.5 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.

21.6 - A nota fiscal de que trata a cláusula 21.1 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.

21.6.1 - Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

21.6.2 - As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IN nº 1234) deverão estar destacadas nos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, de forma a identificar a prestação de serviços ou fornecimentos de bens, devendo a administração pública conferir a alíquota correspondente, conforme Decreto Municipal nº 180/2023;

21.6.2.1 – As notas fiscais que não apresentarem a demonstração de retenção serão devolvidas para correção, exceto nos casos de enquadramento no simples nacional, entidades isentas e imunes e ou alíquota zero, os fornecedores deverão encaminhar declaração de acordo com os anexos da IN 1234/2012, confirmando a condição através de certidão de enquadramento fiscal, emitido pelo órgão competente, comprovando a condição e mencionando em seu documento fiscal o devido enquadramento legal, devendo a administração pública conferir a veracidade das informações;

21.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à **CONTRATADA** para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conceição do Rio Verde.

21.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.9 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:

21.9.1 - seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.

21.9.2 - haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;

21.9.3 - a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;

21.10 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.

21.11 - Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.

21.11.1 - A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.

21.12 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no código 25 da síntese de contratação deste edital

21.13 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias indicadas no código 24 da síntese da contratação deste edital

21.14 – Nos casos de licitações em que não haverá desembolso de caixa, ou em que haverá pagamento de outorgas por parte dos licitantes, somente será aplicado da cláusula 21 aquilo que couber à contratação.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o email: compras@conceicaodorioverde.mg.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Conceição do Rio Verde, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

- b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Conceição do Rio Verde.
- c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea "a".
- d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea "b".
- e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- f) multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.
- g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.
- h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.
- i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

22.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21

22.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.

22.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.

22.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.5.1.1 - Retardarem a execução da Concorrência;

22.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

23.1 - O Objeto contratado terá vigência conforme previsto no códigos 20 e 21 da síntese de contratação deste edital, podendo ser prorrogados por meio de Termo Aditivo conforme **arts. 84 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

24 – DAS ALTERAÇÕES DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

24.1 - As solicitações de repactuação deverão especificar a situação superveniente ocasionadora da álea econômica extraordinária.

24.2 - O gestor de contrato será o responsável pela solicitação de quaisquer aditamentos aos instrumentos contratuais, e deverá justificar a necessidade dos aditamentos e comprovar a existência de créditos orçamentários e recursos financeiros para amparar quaisquer aditivos que representem aumento de valores, bem como deverá obter parecer jurídico favorável para a avença.

25 - DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

25.1 - Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.

25.2 - Os benefícios que a empresa receberá são:

25.2.1 - Preferência de contratação nos casos de empate, conforme situações já previstas neste edital

25.2.2 - Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida, conforme redação dada pela LC 147/14.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 5º da Lei 14.133/21.

26.2 - A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.

26.3 - É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.

26.5 - O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes

26.6 – A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital

26.7 – Constituem motivos para extinção/cancelamento do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.9 - A administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

26.10 - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração, e a possibilidade de subcontratação encontra-se prevista no código 26 da síntese de contratação deste edital.

26.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12 - O **AGENTE DE CONTRATAÇÕES**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13 – É vedado ao **FORNECEDOR** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da Concorrência.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

26.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** ou pela equipe de apoio de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.15 - Integram o Presente Edital seus anexos, como se nele estivessem transcritos.

26.16 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou no site <https://conceicaodorioverde.mg.gov.br/>

26.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.23 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.24 - O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Controladoria e pela Assessoria Jurídica, sendo que os pareceres constam dos autos do presente processo

26.25 - Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> e na página da Prefeitura Municipal <https://conceicaodorioverde.mg.gov.br/>

26.26 Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de atendimento ao público, das 09h às 15h, ou pelo e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>. Questionamentos, Impugnações e Recursos Administrativos serão realizados exclusivamente pelo Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.27 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Rio Verde como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo

26.28 – São anexos:

26.28.1 – Anexo I – Termo de Referência (os anexos do Termo de Referência, caso sejam juntados ao edital, serão subdivididos em alíneas conforme demonstrado no próprio Termo).

26.28.2 – Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo.

Conceição do Rio Verde-MG, 22 de julho de 2026.

Gustavo Luiz Mafra de Jesus
Secretário Municipal de cultura, Turismo e Lazer

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00112/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2026
EDITAL Nº 00060/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

[Concorrência pública para concessão administrativa de uso especial de bem público para empresas interessadas na exploração econômica para realização das tradicionais festividades durante o Aniversário da Cidade de 2026.]

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

No município de Conceição do Rio Verde são realizados todos os anos as tradicionais eculturais festividades em comemoração ao Aniversário da Cidade. Dentre as atividades desenvolvidas, encontra-se o rodeio. Tal evento é uma ação importante para o aquecimento da economia municipal. Concomitantemente a este evento, tradicionalmente, tem sido realizado no município a montagem e movimento de barracas de vendas livres, com vendas de utensílios, vestuários, alimentação, entre outros. Nesse sentido, tem sido realizada pelo município a montagem de barracas e a cobrança para exploração do espaço público.

A concessão do objeto trará solução ao problema destacado acima, trazendo as seguintes soluções e/ou benefícios à Administração Pública, conforme demonstrado abaixo:

Dada a possibilidade de ganho para eventuais interessados, bem como as modernas práticas administrativas que preveem a terceirização dos serviços, para uma realização mais efetiva e a melhoria da fiscalização por parte do gestor público, a realização de concorrência pública tem o intuito de se verificar potenciais interessados na aquisição do direito para a realização do evento, com a realização de todas as montagens conforme disposto abaixo.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR INICIAL MÍNIMO PELA OUTORGA DE CONCESSÃO
01	Valor ofertado pela detenção do direito de concessão de outorga para exploração econômica pelo prazo de 04 (quatro) dias, contados à partir de 27 de agosto de 2026 até 30 de agosto de 2026, durante as tradicionais festividades do Aniversário da Cidade de 2026, no Município de Conceição do Rio Verde-MG, conforme termos e condições estipuladas no instrumento convocatório e Termo de Referência.	SERVIÇO	01	R\$ 4.679,38 (quatro mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)

O valor inicial mínimo pela outorga de concessão está indicado acima, sendo os valores mínimos a serem pagos pela detenção do direito de concessão de outorga para exploração econômica durante as tradicionais festividades do Aniversário da Cidade, no Município de Conceição do Rio Verde-MG, no ano de 2026.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, os preços encontrados poderão ser repactuados.

3.1.1. Se na descrição dos itens deste Termo de Referência constarem marcas, estas servirão como referência, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município.

3.1.2. As especificações constantes deste Termo de Referência são especificações **MÍNIMAS**. A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.

3.1.3. Se compatível com o objeto, as empresas deverão apresentar na proposta a marca e o modelo do produto ofertado.

**3.2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS -
DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

3.2.1. MONTAGEM DE ESTRUTURAS E APRESENTAÇÕES

A empresa deverá realizar a montagem de todas as estruturas para a realização do rodeio. As estruturas, quantidades, descrições e exigências constam neste Termo de Referência.

3.2.2. ESTRUTURA DO RODEIO

- 02 (dois) salva vidas necessários para execução do evento;

- Seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a lei 10.220, Art. 2º, parágrafo 10, de 11 de abril de 2001.

- 01 (um) Veterinário exclusivo para o evento, com comprovação de vínculo com a empresa.

- 01 (um) locutor;

- 01 (um) comentarista de rodeio;

- 1 (um) Juiz e 1 (um) fiscal de brete filiados ao CNAR.

- Premiação para os peões de montaria em touros por conta da CONTRATADA, sendo para o 1º Lugar: R\$ 5.000,00; 2º Lugar: R\$ 3.000,00; 3º Lugar: R\$ 2.000,00; 4º Lugar: R\$ 1.500,00 e 5º Lugar: R\$ 1.500,00.

- Sistema de iluminação profissional para a arena; com moving beam, luz branca, máquina de fumaça e strobo.

- Disponibilização de 02 Boiadas Completas;

- Montaria em Carneiros: Serviços de organização e realização de montaria em carneiro, incluindo fornecimento dos animais, estrutura adequada (arena cercada), equipe de apoio, monitores, locutor e todos os equipamentos de segurança necessários (capacetes, coletes, entre outros), destinados à realização da atividade;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

- Prova de três tambores - Serviços de organização e realização de prova de Três Tambores, incluindo montagem de arena, equipe de apoio, locutor e fornecimento dos equipamentos necessários, garantindo a segurança dos participantes e do público.;
- Paineis de Led: 02 (dois) Painel de Led medindo no mínimo 4 x 3 m P3.91 outdoor sistema nova star hub 8240 hz ou superior com Box Truss Q30 a ser utilizado nas laterais do palco com cabos de rede, processadora e notebook; com transmissão ao vivo e Rodeio digital.
- Cerimonial de abertura do evento, obrigatoriamente contendo 6 (seis) cavalos com a devida apresentação dos exames de anemia;
- Show de pirotecnia (queima de fogos);
- Premiação para a modalidade acima rodeio em touro e para prova dos três tambores.
- Fivela para os finalistas;
- 3 (três) faixas e Coroas a serem entregues cada uma para a Rainha do Rodeio, para a Princesa do Rodeio e para a Miss Simpatia do Rodeio;
- Contratação formal trabalhistas dos competidores, conforme legislação vigente;
- 01 (uma) Arena Completa - com 08 bretes de frente, 02 bretes de espera, 02 portões de entrada, 02 portões para cowboys, 06 portões de arena para acesso ao público, 10 currais de espera que acomode no mínimo 50 touros, 01 embarcador, 38 painéis de arena perfazendo 40 x 30 metros, tudo atende a lei 10.519 de 17 de junho 2002, e oferece total segurança ao público;
- Arquibancadas Cobertas em Tubos "DIM" 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos "DIM" 2440, diâmetro 38,10mm, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de madeirite naval medindo 2,5 mts x 0,70mts e feitos com metalon 70,00 mm x 30,00 mm, espessura de 3,35 mm com resistência de 550 Kg/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), com cobertura, perfazendo um total de 30 mts reais, com 9 degraus, com bom aspecto de pintura, toda ela com escadas com quebra degraus, parapeitos, corre mão, conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos;
- 20 (vinte) montarias por dia em touros, horário a ser definido pela Administração;
- 10 (dez) montarias por dia em carneiro, horário a ser definido pela Administração;
- 20 (vinte) passagens diurnas na Prova do Tambor, horário a ser definido pela Administração; (As passagens diurnas dependerão do número de inscritos, podendo, a critério da Administração, ter seu número reduzido de acordo com a quantidade de participantes.)
- 5 (cinco) passagens noturnas na Prova do Tambor, horário a ser definido pela Administração.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679
ou (35) 92001-7109
e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

3.2.3. AUTORIZAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO A CARGO DO MUNICÍPIO

O Município de Conceição do Rio Verde será responsável pela emissão das seguintes autorizações:

- a. **Projeto de impacto:** será de responsabilidade do Município de Conceição do Rio Verde a elaboração dos estudos de impacto.
- b. **Laudo do corpo de bombeiros:** será de responsabilidade do Município de Conceição do Rio Verde a solicitação de laudo do corpo de bombeiros, para a realização do evento.

As responsabilidades atribuídas ao Município restringem-se às autorizações expressamente indicadas acima, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da outorgada todas as demais licenças, alvarás e autorizações necessárias à execução do objeto.

AUTORIZAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO A CARGO DA CONTRATADA

A **EMPRESA CONTRATADA** será responsável pela emissão de autorizações necessárias para a boa realização do evento. As autorizações mais comuns são:

- I. **Alvará da vigilância sanitária:** para as barracas que forem realizar a venda de gêneros alimentícios, o sublocatário deverá emitir alvará da vigilância sanitária, em conformidade com a legislação vigente, que será emitido no CPF/CNPJ do responsável pela barraca.
- II. **Emissão de ART:** será de responsabilidade da empresa a emissão de ART para as montagens estruturais e elétricas.
- III. **Pagamento de ECADE:** serão de responsabilidade da empresa todos os pagamentos referentes aos direitos autorais junto ao ECADE, relacionados às apresentações do rodeio.
- IV. **Pagamento de emolumentos:** quaisquer taxas ou emolumentos solicitados junto a órgãos públicos, tais como cartórios, bombeiros, CREA, entre outros, serão de responsabilidade da empresa contratada, desde que a responsabilidade desses laudos não seja de responsabilidade do município. Se o município for responsável pela emissão, a contratada fica dispensada do pagamento.
- V. **Demais despesas não previstas:** demais despesas para a realização do evento, com órgãos oficiais, prestadores de serviços, atestados, certidões, correrão às expensas da contratada. As estruturas e os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a realização do objeto. A empresa contratada deverá seguir todas as normas de segurança inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a realização do serviço.

3.2.4. Instalações elétricas e hidráulicas

3.2.4.1. ELÉTRICAS

O **MUNICÍPIO** disponibilizará rede elétrica para que as barracas possam ter energia elétrica necessária para iluminação, pequenos testes de aparelhos, entre outros usos domésticos e comerciais compatíveis com o objeto. Para atender ao disposto, o município disponibilizará:

- ligações provisórias de rede elétrica, munidas de padrão e disjuntores, conforme a necessidade das instalações a serem colocadas no local
- criação de uma rede elétrica no local do evento, à qual serão conectadas as barracas (a fiação e disjuntores para a conexão nesta rede serão de responsabilidade dos sublocatários)

A **CONTRATADA** será responsável pelos reparos de emergência a serem realizados ao longo do evento, bem como deverão também ser responsáveis pela manutenção de partes elétricas nas barracas, instalação de tomadas, interruptores, áreas para teste, entre outros.

Deverá também disponibilizar:

- iluminação em todas as tendas e áreas para banheiro, sendo elas normais e de emergência, conforme as normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.
- iluminação de locais comuns, tais como zonas de circulação, área de expansão

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

entre outras.

- Providenciar ligações provisórias nos casos em que os sublocatários tiverem necessidade de uma carga energética maior que a disponibilizada pela Administração.

A restituição devida por quaisquer danos causados a terceiro pela empresa vencedora, seus subcontratados ou prepostos, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.4.2. HIDRÁULICAS

O MUNICÍPIO disponibilizará instalação hidráulica para que sejam instaladas as barracas. Será de responsabilidade do município:

- A disponibilização de rede hidráulica, bem como a recepção do esgoto, a ser gerado EXCLUSIVAMENTE PELAS BARRACAS DE COMIDA.
- Será fornecido encanamento até a entrada da barraca. Qualquer encanamento acima da linha mestra será de responsabilidade da contratada.

O CONTRATADO deverá realizar todos os reparos de emergência a serem realizados ao longo do evento, bem como deverão ser responsáveis pela manutenção de parte elétrica nas barracas, instalação de torneiras, válvulas, sifões, filtros, e demais materiais.

A sublocatária será responsável pelo fornecimento das torneiras, válvulas, sifões, filtros e demais materiais para o funcionamento do serviço, e pela manutenção da limpeza de suas pias, tanques e demais áreas, e ainda deverá reportar imediatamente vazamentos, sujeiras na água, entre outros materiais.

A restituição devida por quaisquer danos causados a terceiros pela empresa vencedora, seus subcontratados ou prepostos, será de total responsabilidade da contratada.

As especificações constantes no Termo de Referência constituem requisitos mínimos a serem observados.

Mediante necessidade administrativa e em atenção ao interesse público, os locais inicialmente definidos poderão sofrer alterações.

Tais alterações poderão ser necessárias para adequar a execução do objeto a condições específicas do local, incluindo, mas não se limitando a: passagem de fiação, acesso e circulação de veículos, fluxo de pessoas, segurança de pedestres, existência de árvores, desníveis do terreno, bem como outras situações técnicas ou operacionais devidamente justificadas.

Para melhor entendimento das exigências supramencionadas, segue abaixo o Quadro de Divisão de Responsabilidades:

Item	Município	Concessionária	Sublocatário	Observações
REDE ELÉTRICA MESTRE	✓ Fornece ponto de conexão provisória	✓ Distribuição interna a partir do ponto	✗ Não se aplica	Atende apenas cargas compatíveis com barracas
FIÇÃO E DISJUNTORES POR BARRACA	✗ Não fornece	✓ Instala circuitos até cada barraca	✓ Fornece materiais elétricos internos	Sublocatário segue especificações da concessionária
GERADOR	✗ Não fornece	✓ Fornece e mantém gerador(es) em stand-by	✗ Não se aplica	Capacidade para suprir todo o evento

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

Item	Município	Concessionária	Sublocatário	Observações
REPAROS ELÉTRICOS	✗ Não realiza	✓ Responsável por reparos de emergência	⚠ Reporta anomalias	Inclui rede interna e instalações
REDE HIDRÁULICA MESTRA	✓ Disponibiliza ponto de água e recepção de esgoto	✓ Distribuição interna	✗ Não se aplica	Esgoto exclusivo para barracas de alimentação
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS POR BARRACA	✗ Não fornece	✓ Instala derivações até barracas de alimentação	✓ Instala componentes internos	Apenas barracas de alimentação têm conexão
LIMPEZA E MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	✗ Não realiza	✓ Manutenção da rede interna	✓ Limpeza diária de suas instalações	Sublocatário não pode despejar óleos na rede
DANOS A TERCEIROS	✗ Isento (exceto culpa exclusiva)	✓ Responsável integral por danos causados	✓ Responsável por danos em sua barraca	Concessionária indeniza Município por danos ao patrimônio
AUTORIZAÇÕES E LAUDOS	✓ Emite laudo do Corpo de Bombeiros e projeto de impacto	✓ Obtém demais licenças (ART, ECAD, Alvará da Vigilância Sanitária, etc.)	✗ Não se aplica	✗ Não se aplica

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

▪ Declaração de que disporá, na data da assinatura do contrato e que manterá durante toda a execução do mesmo, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato no cronograma previsto.

▪ Será de responsabilidade da Contratada, a disponibilização de gerador(es) para amparar eventuais quedas de energia.

▪ A empresa e/ou o responsável técnico indicado por esta, deverá estar devidamente registrado em conselho de classe competente. O registro apresentado deverá estar válido durante toda a vigência do contrato.

▪ O(s) responsável(eis) técnico(s) deverão ter sua vinculação à licitante comprovada, através de uma das modalidades abaixo:

a) Cópia da CTPS assinada, ou

b) Contrato de Prestação de serviços, ou

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do

Atestado da Capacidade Técnica.

▪ Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

A exigência de capacidade técnica guarda proporcionalidade com o porte estimado do evento, considerando a concentração simultânea de público, a complexidade das estruturas e os riscos envolvidos, não se caracterizando como restrição indevida à competitividade.

5. VISITA TÉCNICA

Para realização do serviço será permitido ao licitante que realize visita técnica, para que possam ser verificadas as condições para realização dos serviços. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone/whatsapp da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer (35) 35 92001-8518 ou pelo e-mail cultura@conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Durante a visita técnica, o representante da empresa deverá tomar nota de todas as informações relevantes para a proposição do preço. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data marcada para a realização do certame.

Para a realização da visita técnica, o representante deverá apresentar termo de credenciamento (podendo ser substituído por procuração) e documento de identidade com foto (podendo ser apresentada a CNH). Documentos originais não serão retidos, sendo extraída cópia dos mesmos que serão autenticadas por servidor competente.

O termo de visita técnica deverá ser anexado na plataforma, juntamente com as demais documentações.

A visita técnica não é obrigatória. Contudo, a licitante que não realizar a visita técnica não poderá, posteriormente, declarar desconhecimento das condições para a realização do serviço. Caso opte por não realizar a visita técnica, a empresa deverá juntar nos documentos de habilitação, declaração de que está ciente das condições para a realização dos serviços, e que considerou que as informações, constantes do Termo de Referência e do edital, foram suficientes para a composição da proposta de preços.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

6.1.1. Disponibilizar preposto para ser a contraparte do fiscal de contrato apontado pelo município de Conceição do Rio Verde. O preposto deverá estar disponível todos os dias do evento, e deverá disponibilizar telefone de contato, inclusive para troca de mensagens em aplicativo.

6.1.2. A empresa será responsável por todos os custos inerentes ao transporte das estruturas e pessoal, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, previstas ou não, para a realização do serviço, impostos, taxas, encargos, seguros, transportes e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Administração.

6.1.4. Realizar a conexão das barracas à rede elétrica disponibilizada pela Administração, usando os materiais fornecidos pelas subcontratadas. A responsabilidade pelo pagamento de profissional para a realização das ligações será de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.5. Solicitar aos subcontratados, para a instalação elétrica:

6.1.5.1. Fio paralelo, compatível com a carga elétrica a ser utilizada, e em quantidade suficiente para realizar a ligação à rede principal, 01 (um) disjuntor compatível com as necessidades da barraca para intermediar a ligação da barraca à rede, de modo a realizar proteção contra curto-circuitos, tomadas (macho e fêmea) e interruptores conforme a necessidade.

6.1.6. Realizar a conexão das barracas às redes: hidráulica e de esgoto, disponibilizadas pela Administração, usando os materiais fornecidos pelas subcontratadas. A responsabilidade pelo pagamento de profissional para a realização das ligações será de total responsabilidade da contratada.

6.1.7. Solicitar aos subcontratados, quando necessário, para a instalação hidráulica:

6.1.7.1. torneiras,

6.1.7.2. válvulas,

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

6.1.7.3. sifões,

6.1.7.4. filtros

6.1.7.5. pias,

6.1.7.6. tanques

6.1.8. Solicitar aos subcontratados que equipem suas barracas com no mínimo:

6.1.8.1. álcool em gel para higienização das mãos;

6.1.8.2. o opções de pagamento além de pagamento em dinheiro (pix, cartão de crédito, entre outros);

6.1.8.3. cadeiras e mesas para área de alimentação, caso as empresas forneçam gêneros alimentícios (somente para as barracas de gêneros alimentícios);

6.1.8.4. porta guardanapos para servir aos usuários das barracas de gêneros alimentícios;

6.1.8.5. Colocação de pelo menos 01 (uma) lâmpada de emergência nas barracas;

6.1.9. Com relação aos resíduos gerados, deverá ser solicitado às subcontratadas que:

6.1.9.1. separem o lixo gerado para coleta seletiva;

6.1.9.2. depositar os resíduos gerados nos locais indicados, de modo a manter a limpeza do ambiente.

6.1.10. Cumprir todas as cláusulas e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato correspondente;

6.1.11. Manter e conservar, às suas custas, o objeto desta concorrência;

6.1.12. Fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;

6.1.13. Cumprir a legislação vigente para a realização de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais.

6.1.14. Assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias após a notificação.

6.1.15. Pagar todos os tributos ou encargos que incidirem sobre as estruturas ou as atividades/serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame;

6.1.16. Solicitar nota fiscal de todos os prestadores de serviços que forem contratados para montagem de estruturas e serviços de apoio, no mínimo;

6.1.17. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aqueles decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados, a fim de manter as obrigações assumidas no contrato firmado com o Município, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

6.1.18. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da confecção, instalação e manutenção das estruturas.

6.1.19. Não veicular publicidade relacionada com pornografia, jogos de azar e propaganda política.

6.1.20. Disponibilizar ao Município, se solicitado, espaço para veicular publicidade institucional, avisos ou orientações, no prazo de duas horas a contar da solicitação.

6.1.21. Disponibilizar ponto para "achados e perdidos", para objetos encontrados durante a ocorrência do evento, sendo também, ponto de encontro para crianças perdidas dos pais.

6.1.22. A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros, bem como as instalações, conforme a necessidade.

6.1.23. A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os danos causados à Administração e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, negligência, omissão ou imprudência, quando da instalação e execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, durante o fornecimento dos serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura de quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir.

6.1.24. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.25. Substituir às suas expensas, todo e qualquer estrutura ou serviço em desacordo com as

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício, ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

6.1.26. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

6.1.27. A Detentora do Contrato de Concessão se obrigará a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados no fornecimento do serviço, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responde, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

6.1.28. O transporte dos sacos de lixo, contêineres, caixas, e demais compartimentos utilizados para a alocação de resíduos sólidos gerados pelos sublocatários e usuários deverão ser realizados diariamente pela empresa.

6.1.29. Em pontos estratégicos específicos, a empresa deverá disponibilizar contêineres para depósito de lixo recicláveis, bem como a empresa instruir os sublocatários para que realizem a separação e a coleta seletiva dos resíduos gerados pelos usuários do evento.

6.1.30. A coleta de óleos usados deverá observar todos os trâmites necessários ao fiel cumprimento da legislação vigente, inclusive, devendo observar sobre a disposição dos mesmos em eventuais pontos de coleta que venham a ser disponibilizados pela Administração.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Será designado pela Administração, funcionário para o acompanhamento das montagens das estruturas.

8. DO PAGAMENTO DA PERMISSÃO DE CONCESSÃO

- Após a homologação do certame, será expedido pelo DEMFIST- Departamento Municipal de Fiscalização e Tributos, denominado Documento de Arrecadação Municipal no valor da outorga ofertada pela licitante vencedora. A concessionária deverá efetuar o pagamento integral até o próximo dia útil que suceder a sua emissão, sob pena de perda do direito e aplicação das penalidades cabíveis.
- Para a assinatura do contrato, a concessionária deverá pagar a guia emitida pelo DEMFIST- Departamento Municipal de Fiscalização e Tributos, no valor da outorga ofertada. Após confirmação do pagamento, será convocada para a assinatura do contrato.

9. DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- Considerando os trâmites para finalização do contrato, dentre os quais a devolução da garantia, prestação de contas simplificada, o contrato administrativo terá validade até 30 de novembro de 2026.
- Será concedida à empresa vencedora a concessão para exploração econômica do espaço pelo prazo de 04 (quatro) dias, de 27 a 30 de agosto de 2026.
- Todas as estruturas deverão estar montadas até a data de 26 de agosto de 2026 e deverão ser retiradas até a data de 01 de setembro de 2026.
- Todo o risco do evento é assumido pela concessionária. O Município não se responsabiliza pela não subcontratação de espaços nem pelo inadimplemento dos sublocatários.

Etapas	Data/Limite	Responsável
Montagem completa das estruturas	Até 26/08/2026	Concessionária
Período de operação (concessão)	27/08/2026 a 30/08/2026	Concessionária
Desmontagem e remoção de estruturas	Até 01/09/2026	Concessionária

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

Etapas	Data/Limite	Responsável
Entrega da Prestação de Contas	Até 60 dias após 01/09/2026	Concessionária
Vigência do contrato administrativo	Até 30/11/2026	Município/Concessionária

- Após a remoção de todas as estruturas, a empresa deverá recuperar o espaço onde as mesmas foram instaladas, mantendo as mesmas condições quando do início da instalação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO DAS BARRACAS

Poderão ser subcontratados:

- As barracas poderão ser subcontratadas para pessoas físicas ou jurídicas, devidamente estabelecidas, que deverão ser selecionadas considerando os seguintes parâmetros:
 - Toda a infraestrutura elétrica e hidráulica necessária à instalação e ao funcionamento das barracas deverá ser integralmente provida pela **Contratada**, não recaindo sobre a Administração Pública qualquer responsabilidade ou ônus adicional.
 - A Administração não se responsabilizará por prejuízos, danos ou perdas de qualquer natureza decorrentes da utilização de terrenos eventualmente sublocados.

10.1. O valor do metro linear das barracas de alimento (internas-situadas dentro do Centro de Eventos), ainda que não seja sua maior especialidade será de R\$ 683,03 (seiscentos e oitenta e três reais e três centavos), o valor das barracas para os demais (externas-situadas fora do Centro de Eventos) itens será de R\$ 318,75 (trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) por metro linear de frente, o valor dos Box situados no interior do Centro de Eventos em número de 06 (seis) o será de R\$ 1.138,39 (mil cento e trinta e oito reais e trinta e nove centavos) e o valor dos Tripés a serem colocados na área externa do Centro de Eventos será de R\$ 170,76 (cento e setenta reais e setenta e seis centavos).

10.1.1. Os valores indicados para o metro linear constituem referência mínima estimativa para fins de estudo econômico, cabendo à concessionária definir sua política comercial, observados os princípios da razoabilidade, da publicidade e da impessoalidade.

10.2. Critérios de Desempate

10.2.1. Se houver mais interessados no mesmo ponto, aplicar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Preferência para comerciantes residentes em Conceição do Rio Verde-MG;
- b) Sorteio público.

10.3. Em qualquer situação poderá a licitante negociar com o comerciante, valor menor ou maior do que o previsto no disposto do item 10.1. Persistindo o empate, aplicar-se-ão os critérios da cláusula 10.2.1.

10.4. Serão reservados às instituições filantrópicas e/ou culturais, até 05 (cinco) Box, situados no interior do Centro de Eventos. Não havendo interessados, a Contratada poderá comercializar os remanescentes. As entidades filantrópicas e ou culturais deverão movimentar o Box utilizando-se de seus colaboradores, ainda que contratados temporariamente para esse serviço. Entretanto, a entidade filantrópica e/ou cultural não poderá subcontratar seu Box a terceiros, sob pena de tê-lo removido, bem como a reclamação protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. Não serão cobrados valores das instituições filantrópicas e/ou culturais.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

Eventuais prejuízos observados pelas negociações das locações de barracas, serão de total responsabilidade da empresa contratada.

A forma de distribuição das barracas (tanto as de alimentações quanto as de outros materiais) deverá respeitar os princípios da Administração Pública, em especial o princípio da impessoalidade. Para atender a tal princípio, deverão ser seguidos os seguintes trâmites:

- A empresa vencedora será responsável pela convocação de potenciais interessados, podendo utilizar dos seguintes canais: contato direto, publicação nas redes sociais, publicação da chamada no diário oficial do município.
- Os interessados deverão realizar o seu cadastro com o preposto da empresa, indicando os locais de seu interesse.
- Se dois ou mais estiverem interessados no mesmo local, a empresa deverá fornecer preferência para comerciantes residentes em Conceição do Rio Verde-MG. Persistindo o empate, poderá ser realizado leilão no valor do metro linear.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer poderá solicitar à empresa vencedora, caso necessário que encaminhe relatório sobre a justificativa da escolha dos terceirizados.

A empresa vencedora, deverá solicitar junto ao DEMFIST-Departamento Municipal de Fiscalização e Tributos, a emissão de Alvará para a execução do evento, pelo período que compreende a concessão. As demais estruturas deverão atender ao descrito neste Termo de Referência. A ausência de quaisquer exigências legais, ou de boas práticas de mercado, neste termo de referência, não desobriga o licitante a realizar as melhores práticas disponíveis.

As estruturas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- Todas as lonas, todos os tecidos, todos os materiais a serem utilizados em estruturas e barracas deverão ser antichamas. Deverão estar limpas, não podem ter furos ou marcas de sujeira. A empresa deverá buscar manter a estética agradável nas barracas.
- As estruturas não poderão estar amassadas, enferrujadas, remendadas ou possuírem qualquer tipo de condicionamento que possa significar riscos à integridade dos participantes do evento.

11. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de descumprimento do contrato, será aberto Processo Administrativo para aplicação das seguintes penalidades:

- **ADVERTÊNCIA**, nos casos em que o serviço estiver sendo realizado em descumprimento com o previsto neste termo, o gestor do contrato poderá advertir, formalmente ou verbalmente, para que o preposto do contratado possa entrar em contato imediato. As advertências serão transformadas em termo e assinadas pelos responsáveis.
- **MULTAS**, nos casos em que o serviço causar prejuízos para a Administração ou para terceiros. A graduação da multa terá variação entre 1 a 10% do valor do contrato, e será prevista conforme o instrumento convocatório.
- **RESCISÃO**, nos casos de descumprimento grave que gere dano ao erário, e que implique em penalidade administrativa de suspensão do direito de licitar. As práticas que geram a rescisão contratual estarão descritas no instrumento convocatório.

12. DO VALOR DA OUTORGA

Para o cálculo do valor da outorga, inicialmente considerou-se o valor de arrecadação do ano de 2025, qual seja, R\$ 145.937,31 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), atualizado através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), totalizando o montante de R\$ 152.832,86 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. [Ver descrição completa.](#)

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
06/2025	05/2026	145.937,71	>>

O valor na data final é de

R\$ 152.832,86

O percentual total no intervalo é de **4,72%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

1

Considerou-se também pesquisa de mercado referente ao rodeio a ser realizado pela empresa vencedora, nos termos exigidos pela Administração, obtendo-se o valor médio de R\$ 160.190,54 (cento e sessenta mil e cento e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

Considerando o mapa contido no Anexo A, contendo a metragem disponível para instalação das Barracas.

Considerando que há uma perda de aproximadamente 27.4nte e cinco por cento) do total da metragem prevista no Anexo A, uma vez que é necessário garantir espaço entre uma Barraca e outra.

Considerando os valores contidos no item 10.1.

Obtém-se o valor de R\$ 164.679,38 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), como valor previsto de arrecadação para o ano de 2026.

Por todo o exposto, o valor da outorga fica fixado no montante de R\$ 4.679,38 (quatro mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos) constituído pela diferença entre o valor previsto de arrecadação para o ano de 2026 e os custos do rodeio.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A empresa concessionária deverá encaminhar, para a devolução da garantia, em até 60 (sessenta) dias a contar do fim da outorga, sob pena de ser impedida de licitar com a Administração Pública, prestação de contas resumida, contendo no mínimo:

DESPESAS:

O valor pago para as estruturas;

O valor pago para os prestadores de serviços;

¹ <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

Os pagamentos referentes a laudos, taxas, etc.

RECEITAS:

Indicação dos valores pagos pelos subcontratados.

Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente via pix ou transferência bancária.

Todos os comprovantes deverão ficar arquivados na sede da empresa vencedora, ou em escritório de contabilidade designado pela empresa, podendo ser solicitado pelo município, cópias caso necessário.

A prestação de contas terá caráter exclusivamente fiscalizatório, destinada à verificação do correto cumprimento das obrigações contratuais e da arrecadação da outorga, não implicando controle econômico-financeiro da atividade privada desenvolvida pela concessionária, respeitado o regime de risco integral assumido.

14. DA GARANTIA

A empresa deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos moldes do art. 96, §1º da Lei 14.133/2021, para a assinatura do Contrato.

Anexo A - MAPA COM AS ZONAS DE INSTALAÇÃO DAS BARRACAS;

Anexo B - INDICAÇÃO DE ESTRUTURAS E QUANTIDADES;

Anexo C – Nota Técnica

15. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Da data de assinatura até 30 de novembro de 2026.

15.2. Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos artigos 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

16. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

LOCAL DE ENTREGA	CONFORME ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
PRAZO DE ENTREGA	TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ 26 DE AGOSTO DE 2026 E DEVERÃO SER RETIRADAS ATÉ O DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026.
FORMA DE EXECUÇÃO	CONFORME DESCRITO NA CLAUSULA 3ª DO TERMO DE REFERÊNCIA
VALIDADE DOS SERVIÇOS	DURANTE O PRAZO PELA CONCESSÃO
GARANTIA	CONFORME ART. 96 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133/2021
SUBCONTRATAÇÃO	SIM
CONSÓRCIO	NÃO

16.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

17 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

17.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

17.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

17.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

17.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

17.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

17.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO DA OUTORGA PELA EMPRESA VENCEDORA AO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG	A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO INTEGRAL DA OUTORGA ATÉ O PRÓXIMO DIA ÚTIL QUE SUCEDER A SUA EMISSÃO, SOB PENA DE PERDA DO DIREITO PARA A OUTORGA E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.
NÚMERO DE PARCELAS	PARCELA ÚNICA
CONTA PARA PAGAMENTO DA OUTORGA PELA EMPRESA VENCEDORA	CEF - 104 Agência: 0110-4 Operação: 3703 Conta: 575261013-0 CNPJ 18.008.888/0001-74 OU BANCO DO BRASIL - 001 Agência: 1789-2 Conta: 6316-9 CNPJ 18.008.888/0001-74
FONTE DE RECURSOS	NÃO SE PLICA
NÚMERO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE/RESOLUÇÃO/PORTARIA MINISTERIAL	NÃO SE APLICA
CONCEDENTE	NÃO SE APLICA

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR OFERTA
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES	R\$ 100,00 (CEM REAIS)
REGIME DE EXECUÇÃO	APENAS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ART. 46
INVERSÃO DE FASES	NÃO
FORMA DE FORNECIMENTO	CONFORME CLÁUSULA 3ª DO TERMO DE REFERÊNCIA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Listagem abaixo
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO	SIM, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA NOS MOLDES DO ART. 96, §1º DA LEI 14.133/2021

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

VISITA TÉCNICA	SIM (OPCIONAL)
REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO	NÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	realização de eventos com utilização de estruturas para rodeio
APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	SIM
INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS	CONFORME CONDICIONADO EM DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	NÃO
RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAL	NÃO
PROVA DE CONCEITO	NÃO

LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679
ou (35) 92001-7109
e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital **OU** Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Dispensado nos casos em que a Licitante for Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA/TÉCNICA

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

a.1) Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentadas na forma da lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial do domicílio;

b.2) As empresas MEI as duas últimas Declaração Anual de Faturamento – DASN.

b.3) Nos termos do art. 3º da Decreto nº 8.538, de 2015, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão públicos ou privado, nos termos do artigo 67, § 1º e 2º, da Lei 14.133/21, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) estrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, do presente Edital e seus anexos.

PESQUISA EM BANCOS DE DADOS OFICIAIS:

- Para fins de habilitação, serão consultados também a situação da licitante junto aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)* *
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis.
- Situação do licitante no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG)
- Situação do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (cafimp)
- Serão inabilitadas empresas e profissionais participantes do processo de licitação dos quais constem registros de atos de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado Pelo Conselho Nacional de Justiça.
- Nos cadastros acima serão pesquisadas a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. Também será vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que conste com impedida ou suspensa pelo SICAF.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Certidão negativa e/ou positiva com efeito de negativa da empresa emitida pelo CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- Comprovação, através de registro em Carteira de Trabalho ou de contrato de prestação de serviços ou outro documento similar, que possui MEDICO VETERINÁRIO em seus quadros.
- O Médico veterinário deverá estar devidamente cadastrado no Conselho de Medicina Veterinária, devendo apresentar cópia da Identidade Profissional da classe e o registro de quitação anual vigente.
- Comprovação, através de registro em Carteira de Trabalho ou de contrato de prestação de serviços ou outro documento similar, que possui engenheiro responsável para a montagem da estrutura do rodeio e arquibancada, constante do objeto licitado, com aprovação do seu registro no CREA ou CAU.
- Comprovação, através de registro em Carteira de Trabalho ou de contrato de prestação de serviços ou outro documento similar, que possui profissional responsável para a execução dos serviços de sonorização e iluminação, constante do objeto licitado, com aprovação do seu registro no CREA, CAU ou CFT.
- Declaração que o veterinário responsável pela licitante possua habilitação para emissão de Certificado de Sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), devendo ainda transportar os animais em veículos apropriados e providenciar às suas expensas o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais no evento.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

- Certificado de Registro no Ministério do Turismo, como PRESTADOR DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, em atendimento ao disposto dos artigos 21 e 22 da Lei Federal N° 11.771, de 17 de setembro de 2008.
- Certificado de Registro no Ministério do Turismo, como ORGANIZADORA DE EVENTOS DE EVENTOS, em atendimento ao disposto dos artigos 21 e 22 da Lei Federal N° 11.771, de 17 de setembro de 2008.
- Comprovação que a licitante possua JUIZ FISCAL DE BRETE com Certificado do CNAR - Confederação Nacional de Rodeio, estando o mesmo apto a aplicar as regras que compõe a prestação dos serviços, de acordo com padrões atualizados do esporte pela CNAR, através da apresentação da carteirinha de associado e da declaração de filiação junto ao CNAR, que ateste a regularidade perante a associação. E a comprovação de vínculo entre a empresa e o profissional.
- Apresentação do Certificado de licença da empresa junto ao Corpo de Bombeiros, conforme a legislação do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico.
- Registro da empresa junto ao IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária).
- Laudo de fabricação da arquibancada e arena de rodeio com a metragem exigida no edital ou superior acompanhada de ART assinada pelo engenheiro responsável pela fabricação e memorial de cálculo ou documentos Técnicos equivalentes (laudo de estabilidade elaborado por Engenheiro e as ARTs pertinentes).

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA O SHOW PIROTÉCNICO

- Certificado de regularidade - CR Cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais - CTF/APP IBAMA.
- Licença de Atividade de Empresa, expedida pela Polícia Civil.
- Certificado de regularidade da empresa de pirotecnia junto ao Corpo de Bombeiros.
- Profissional responsável em fazer a detonação dos artefatos pirotécnicos detentores de Carteira de Licença Blaster Pirotécnico.
- As licenças deverão estar em nome da Empresa Licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços Pirotécnicos.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 NÃO SERÁ REALIZADO PELO MUNICÍPIO NENHUM DESEMBOLSO DE CAIXA

21. DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1 Informações adicionais poderão ser obtidas através de análise do Estudo Técnico Preliminar juntado aos autos deste Processo.

Demais informações poderão ser solicitadas ao(s) Setor(es) Interessado(s) indicados no código 03 da síntese de contratação localizado na página 01 do Edital.

NOTAS SOBRE AS CERTIDÕES APRESENTADAS

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

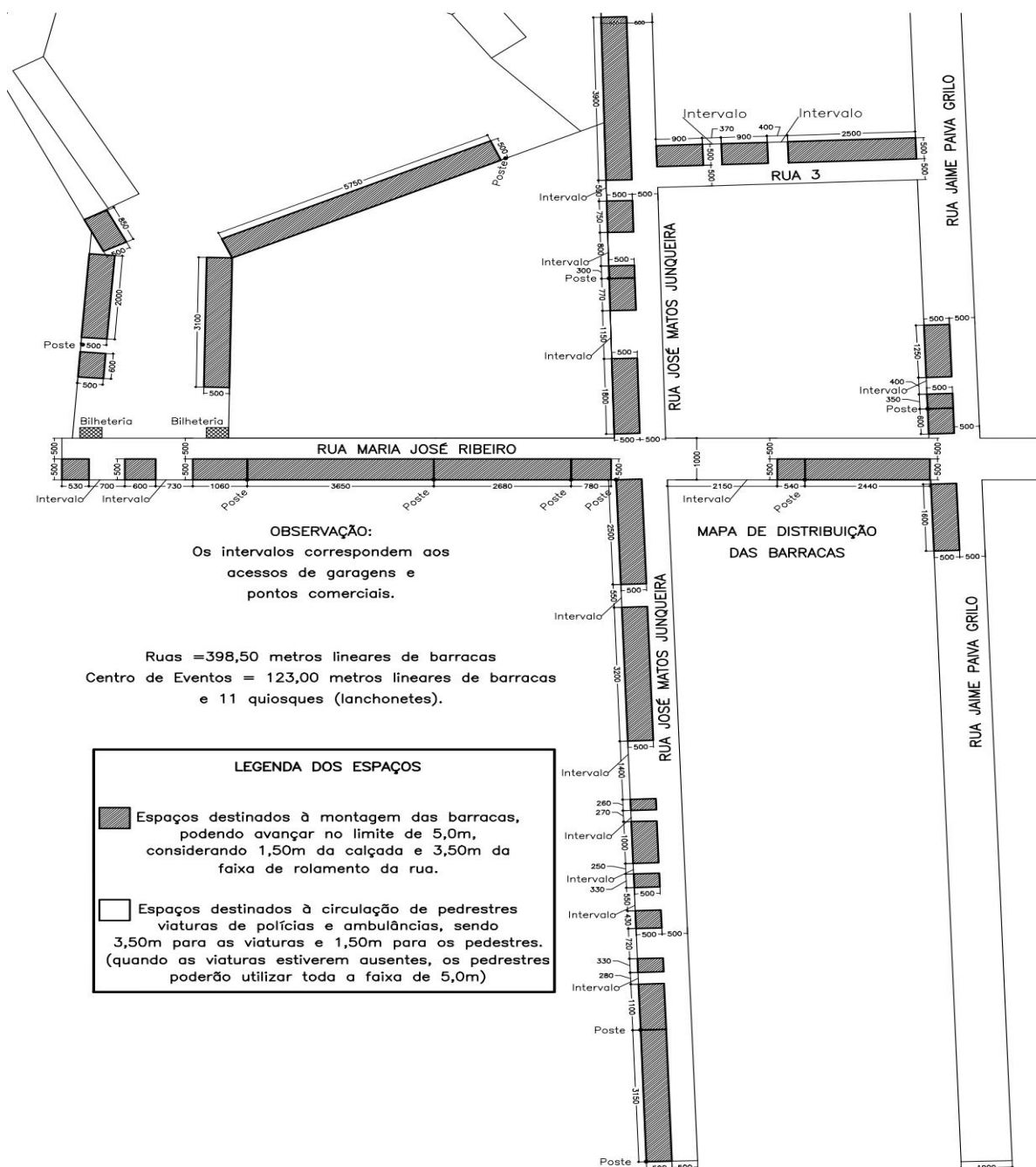
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratações”.

ANEXO A - MAPA COM OS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS BARRACAS



Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679
ou (35) 92001-7109
e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

Obs: Havendo a venda de Barracas para comerciantes diferentes, deverá haver um espaço de 1 metro linear entre as barracas.

ANEXO B - INDICAÇÃO DE ESTRUTURAS E QUANTIDADES REFERENTES AO RODEIO

- 02 (dois) salva vidas necessários para execução do evento;
- Seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a lei 10.220, Art. 2º, parágrafo 10, de 11 de abril de 2001.
- 01 (um) Veterinário exclusivo para o evento, com comprovação de vínculo com a empresa.
- 01 (um) locutor;
- 01 (um) comentarista de rodeio;
- 1 (um) Juiz e 1 (um) fiscal de brete filiados ao CNAR.
- Premiação para os peões de montaria em touros por conta da CONTRATADA, sendo para o 1º Lugar: R\$ 5.000,00; 2º Lugar: R\$ 3.000,00; 3º Lugar: R\$ 2.000,00; 4º Lugar: R\$ 1.500,00 e 5º Lugar: R\$ 1.500,00.
- Sistema de iluminação profissional para a arena; com moving beam, luz branca, máquina de fumaça e strobo.
- Disponibilização de 02 Boiadas Completas;
- Montaria em Carneiros: Serviços de organização e realização de montaria em carneiro, incluindo fornecimento dos animais, estrutura adequada (arena cercada), equipe de apoio, monitores, locutor e todos os equipamentos de segurança necessários (capacetes, coletes, entre outros), destinados à realização da atividade;
- Prova de três tambores - Serviços de organização e realização de prova de Três Tambores, incluindo montagem de arena, equipe de apoio, locutor e fornecimento dos equipamentos necessários, garantindo a segurança dos participantes e do público.;
- Paineis de Led: 02 (dois) Painéis de Led medindo no mínimo 4 x 3 m P3.91 outdoor sistema nova star hub 8240 hz ou superior com Box Truss Q30 a ser utilizado nas laterais do palco com cabos de rede, processadora e notebook; com transmissão ao vivo e Rodeio digital.
- Cerimonial de abertura do evento, obrigatoriamente contendo 6 (seis) cavalos com a devida apresentação dos exames de anemia;
- Show de pirotecnia (queima de fogos);
- Premiação para a modalidade acima rodeio em touro e para prova dos três tambores.
- Fivela para os finalistas;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679
ou (35) 92001-7109
e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

- 3 (três) faixas e Coroas a serem entregues cada uma para a Rainha do Rodeio, para a Princesa do Rodeio e para a Miss Simpatia do Rodeio;
- Contratação formal trabalhistas dos competidores, conforme legislação vigente;
- 01 (uma) Arena Completa - com 08 bretes de frente, 02 bretes de espera, 02 portões de entrada, 02 portões para cowboys, 06 portões de arena para acesso ao público, 10 currais de espera que acomode no mínimo 50 touros, 01 embarcador, 38 painéis de arena perfazendo 40 x 30 metros, tudo atende a lei 10.519 de 17 de junho 2002, e oferece total segurança ao público;
- Arquibancadas Cobertas em Tubos "DIM" 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos "DIM" 2440, diâmetro 38,10mm, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de madeirite naval medindo 2,5 mts x 0,70mts e feitos com metalon 70,00 mm x 30,00 mm, espessura de 3,35 mm com resistência de 550 Kgf/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), com cobertura, perfazendo um total de 30 mts reais, com 9 degraus, com bom aspecto de pintura, toda ela com escadas com quebra degraus, parapeitos, corre mão, conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos;
- 20 (vinte) montarias por dia em touros, horário a ser definido pela Administração;
- 10 (dez) montarias por dia em carneiro, horário a ser definido pela Administração;
- 20 (vinte) passagens diurnas na Prova do Tambor, horário a ser definido pela Administração; (As passagens diurnas dependerão do número de inscritos, podendo, a critério da Administração, ter seu número reduzido de acordo com a quantidade de participantes.)
- 5 (cinco) passagens noturnas na Prova do Tambor, horário a ser definido pela Administração.

ANEXO C – NOTA TÉCNICA

A presente Nota Técnica tem por finalidade esclarecer, justificar e fundamentar juridicamente o conteúdo do Termo de Referência (TR) que integra o processo licitatório destinado à concessão administrativa de uso especial de bem público para exploração econômica temporária durante as festividades do Aniversário da Cidade 2026, mitigando riscos de questionamentos por órgãos de controle interno e externo, bem como por eventuais interessados no certame.

O TR deve ser interpretado de forma sistêmica e integrada ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, não sendo documento isolado, mas parte do planejamento da contratação.

DA NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO

O objeto descrito no Termo de Referência corresponde à concessão administrativa de uso especial de bem público, de natureza temporária, mediante outorga onerosa, destinada à exploração econômica privada do espaço público durante período determinado.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

Não há contraprestação financeira direta do Município à futura concessionária, sendo a remuneração desta exclusivamente proveniente da exploração econômica das atividades autorizadas, assumindo a concessionária integralmente os riscos do empreendimento.

A utilização, no TR, de expressões como “contrato”, “contratada” ou “valor do contrato” decorre de técnica redacional administrativa padronizada, não alterando a essência jurídica da concessão nem caracterizando contratação de serviços pela Administração.

DO DETALHAMENTO OPERACIONAL CONSTANTE DO TR

O elevado grau de detalhamento técnico e operacional constante do Termo de Referência justifica-se pela complexidade logística do evento, que envolve:

- grande concentração simultânea de público;
- múltiplas estruturas temporárias;
- riscos à segurança, à saúde pública e à ordem urbana;
- necessidade de padronização e fiscalização rigorosa.

O detalhamento visa assegurar:

- clareza das obrigações da concessionária;
- isonomia entre os licitantes;
- adequada fiscalização contratual;
- proteção do interesse público.

Tal opção encontra respaldo no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

DA MODELAGEM ECONÔMICA, DA OUTORGA E DA INEXISTÊNCIA DE CONTROLE DE LUCRO

O procedimento licitatório adotado culminará na celebração de contrato administrativo de concessão, no qual constará o valor da outorga ofertada pela licitante vencedora, definido pelo critério de maior oferta, bem como a descrição das obrigações assumidas pela concessionária ao longo da execução do objeto.

O valor global indicado no contrato possui finalidade meramente declaratória e de controle, refletindo a soma estimada das obrigações assumidas pela concessionária e do valor final da outorga alcançado na sessão pública, não se confundindo, em nenhuma hipótese, com contraprestação financeira da Administração Pública.

O percentual de BDI adotado no Estudo Técnico Preliminar e refletido no Termo de Referência possui finalidade exclusivamente estimativa e metodológica, sendo utilizado como ferramenta técnica de planejamento para identificação de custos médios de mercado, despesas indiretas e margens de risco inerentes à execução do objeto, permitindo à Administração estabelecer parâmetro inicial racional e devidamente justificado para definição do valor de referência da outorga.

O BDI não possui natureza contratual, não assegura rentabilidade mínima à concessionária, não gera direito subjetivo à recomposição econômico-financeira e não implica qualquer obrigação de garantia de resultado por parte da Administração Pública, servindo unicamente como instrumento técnico de planejamento, em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública não exerce controle sobre o resultado econômico da exploração privada, inexistindo garantia de lucro, cobertura de prejuízos ou recomposição financeira, sendo o empreendimento executado sob regime de risco integral da concessionária, que assume plena responsabilidade pelos resultados obtidos.

DAS DESPESAS SUPORTADAS PELO MUNICÍPIO

As despesas atribuídas ao Município no Termo de Referência, tais como disponibilização de redes mestras de energia elétrica e abastecimento de água, bem como ligações provisórias, constituem custos institucionais inerentes ao exercício do poder de polícia administrativa, à ordenação do uso do espaço público e à realização de eventos de interesse coletivo.

Tais despesas:

- não configuram contraprestação financeira à concessionária;
- não representam subsídio ou incentivo econômico;
- seriam suportadas pela Administração independentemente do modelo de execução adotado;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

- não afastam nem mitigam o regime de risco integral da concessão.

DA SUBLOCAÇÃO DE BARRACAS E DA POLÍTICA COMERCIAL

A sublocação de barracas e áreas constitui atividade privada da concessionária, inserida no contexto da exploração econômica do objeto concedido.

Os valores de referência indicados no Termo de Referência possuem finalidade meramente estimativa, não caracterizando tabelamento de preços ou intervenção indevida na livre iniciativa, cabendo à concessionária definir sua política comercial, observados os princípios da razoabilidade, publicidade e impessoalidade.

A menção à priorização de comerciantes locais reflete prática cultural consolidada no Município, não possuindo caráter excludente ou discriminatório, nem impedindo a ampla participação de interessados.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

As exigências de qualificação técnica previstas no Termo de Referência guardam proporcionalidade com:

- o porte do evento;
- a estimativa de público;
- a complexidade das estruturas;
- os riscos envolvidos à segurança coletiva.

Tais exigências visam assegurar a adequada execução do objeto, não se caracterizando como restrição indevida à competitividade, em consonância com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

DA GARANTIA

A exigência de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato encontra amparo no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária, considerando a complexidade logística, os riscos operacionais e a relevância do evento.

A base de cálculo da garantia considera o conjunto das obrigações contratuais assumidas pela concessionária, incluindo o valor final da outorga ofertada na sessão pública, sem que isso implique qualquer forma de pagamento, subsídio ou transferência de recursos públicos à concessionária.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Termo de Referência:

- encontra-se juridicamente fundamentado;
- está alinhado ao Estudo Técnico Preliminar e ao planejamento da contratação;
- observa os princípios da legalidade, da eficiência, da proporcionalidade e do interesse público;
- apresenta-se apto a subsidiar a deflagração do procedimento licitatório.

A presente Nota Técnica tem a finalidade de esclarecer as opções técnicas e jurídicas adotadas no Termo de Referência e mitigar riscos de questionamentos futuros por órgãos de controle ou terceiros interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00112/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2026
EDITAL Nº 00060/2026

ANEXO II - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Conceição do Rio Verde-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.888/0001-74, com sede na Praça Edward Carneiro, 11, Conceição do Rio Verde/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade nº MG XX.XXX.XXX, expedida pela SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ____, com sede na Rua ____, nº ____ – Bairro ____, na cidade de ____/UF, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu ____, senhor ____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: ____, doravante denominada CONTRATADA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	OBJETO	Concorrência pública para concessão administrativa de uso especial de bem público para empresas interessadas na exploração econômica para realização das tradicionais festividades durante o Aniversário da Cidade de 2026.
02	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	NÃO SERÁ REALIZADO PELO MUNICÍPIO NENHUM DESEMBOLSO DE CAIXA
03	PRAZO DE ENTREGA	TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ 26 DE AGOSTO DE 2026 E DEVERÃO SER RETIRADAS ATÉ O DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026.
04	VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 4.679,38 (quatro mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)
05	VIGÊNCIA	ATÉ 30/11/2026
06	SUBCONTRATAÇÃO	SIM

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório assinalado no cabeçalho e pelas condições que estipulam a seguir.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

Integram e completam o presente Instrumento de Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório que lhe deu origem, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total deste contrato está indicado na tabela denominada INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência conforme disposto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.

4.3 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.

4.4.1 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.

4.5 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.

4.6 - A nota fiscal de que trata a cláusula 21.1 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.

4.6.1 - Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.

4.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à CONTRATADA para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conceição do Rio Verde.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

4.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.9 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:

4.9.1 - seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.

4.9.2 - haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;

4.9.3 - a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;

4.10 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.

4.11 - Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.

4.11.1 - A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.

4.12 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no código 25 da síntese de contratação, na pág. 01 do edital, que deu origem a este Contrato.

4.13 - Nos casos de licitações em que não haverá desembolso de caixa, ou em que haverá pagamento de outorgas por parte dos licitantes, somente será aplicado da cláusula quarta aquilo que couber à contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Conceição do Rio Verde, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.2. Assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.3. Efetuar a montagem das estruturas no prazo e local conforme disposto no Termo de Referência, constante do Edital do Presente Processo.

6.4. Carregar e disponibilizar todas as estruturas, conforme Termo de Referência do Edital do presente processo, também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

6.5. Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

6.5.1. cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração

6.5.2. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

6.5.3 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto deste Contrato, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados

6.6 A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)

6.7 mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo de entrega previsto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.8 Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte

6.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.10. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.13 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e demais anexos.

6.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

7.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

8.1. - O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

8.2 - Formalizada a extinção/cancelamento, que vigorará a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua publicação, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

9.2 – Se for possível a subcontratação, tal situação estará prevista no edital que deu origem a este Contrato Administrativo, e também estará indicado na tabela denominada INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Conceição do Rio Verde, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Conceição do Rio Verde.

c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a

d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b

e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

f) Multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado a Administração ou ao erário.

g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 02 dias úteis a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário

h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.

i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

10.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21

10.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.

10.4 - Em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.

10.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

10.5.1.1 - Retardarem a execução da Concorrência;

10.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2.968/2023 e alterações, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência que lhe deu origem.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br